



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0449/2018

A Comissão Permanente de Licitação apresenta a resposta ao pedido de impugnação protocolado pela empresa Newton Inteligência Digital, sobre a exigência de profissional com certificação comprovada em **Project Management Professional - PMP**.

Esclarecemos que de acordo com os itens 1.3 e 1.4 do Apêndice I da minuta do edital em referência, e em consonância com as melhores práticas do mercado, fazem parte desta contratação os serviços de **“Planejamento Estratégico”** e o **“Projeto”** de comunicação digital.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo entende que a comunicação digital pode ser mais assertiva e eficiente, o que dinamizará a interlocução, otimizará a logística da informação, e resultará num processo comunicacional de melhor acesso para seus membros e gestores. Portanto, entende que a agência a ser contratada deve estar preparada para esse salto na qualidade dos trabalhos de comunicação digital que deseja.

Foi com base no cenário que o CREMESP deseja alcançar que o edital foi preparado.

O certificado de PMP existe no Brasil a mais de 35 anos e é atribuído aos profissionais com formação, experiência prática e capacidade de gerenciar projetos de acordo com as melhores práticas globais de gerenciamento estabelecidas.

Quando se fala em Planejamento Estratégico, anual ou as atualizações periódicas, o CREMESP reconhece a importância de um profissional com PMP na construção do cronograma de execução de cada etapa do processo de comunicação a ser construído pela empresa a ser contratada.

É mister esclarecer que, embora a empresa vencedora do certame deva ter acesso a esse profissional capacitado durante toda a vigência do contrato, não existe cláusula que diga que esse profissional deve ser exclusivo ao atendimento ao CREMESP, ou que deva fazer parte do quadro efetivo da empresa.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a apresentação do profissional solicitado no item 10.2.3, alínea “B”, dos documentos de Habilitação, é o Gerente de Operações e este é o único profissional que o CREMESP pede que possua vínculo empregatício com a empresa licitante interessada no processo na data de entrega das propostas.

Portanto, o pedido de impugnação não será acolhido.

São Paulo, 28 de junho de 2019

Comissão Permanente de Licitação